

# Fusão de PIS e Cofins eleva carga em relação ao PIB

## Gov. federal prevê arrecadar mais com a CBS proposta por Guedes

Thiago Resende e Fábio Pupo

BRÁSILIA O Ministério da Economia estima que o tributo proposto pela pasta para substituir PIS e Cofins arrecade mais em proporção ao PIB (Produto Interno Bruto) do que o montante recolhido pelas duas taxações em 2019 e também na média dos cinco anos anteriores.

O PIS (Programa de Integração Social) e a Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), pela ideia do governo, darão lugar à CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

A estimativa de receita está em documento, obtido pela Folha, enviado pela equipe do ministro Paulo Guedes (Economia) ao Congresso. O texto afirma que a arrecadação deve ficar em 4,38% do PIB de 2021 a 2023.

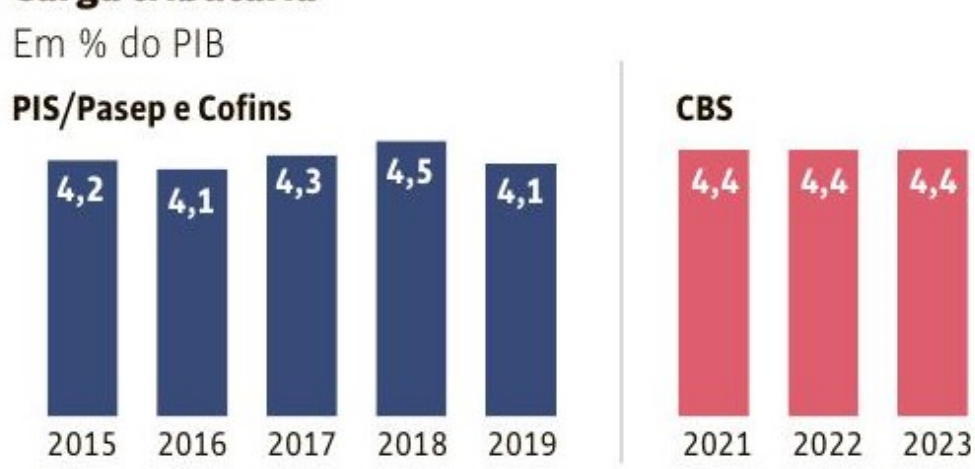
O dado mais recente do governo indica que PIS/Pasep e Cofins, que seriam fundidos na CBS, arrecadaram, somados, 4,15% do PIB em 2019. O cálculo é do Tesouro Nacional.

O percentual médio dos cinco anos anteriores, segundo os números da Receita Federal, é de 4,24%. A elevação compromete o discurso do governo de que a proposta não aumenta a carga tributária.

“O presidente ganhou uma eleição, e a equipe chegou também, com uma promessa: nós não vamos aumentar os impostos. O povo brasileiro já paga impostos demais”, afirmou Guedes em comissão recente no Congresso. “Então, nós não vamos aumentar a carga tributária.”

O Observatório Fiscal da FGV (Fundação Getúlio Vargas) já contestou esse discurso ao analisar a CBS.

### Carga tributária



Fonte: Ministério da Economia

**O povo brasileiro já paga impostos demais. Então, nós não vamos aumentar a carga tributária**

Paulo Guedes

ministro da Economia, em comissão do Congresso, no início de agosto



O ministro da Economia, Paulo Guedes, em reunião em Brasília nesta segunda. Adriano Machado/Reuters

# 20% das normas federais desde a Constituição são tributárias

Eduardo Cucolo

SÃO PAULO Quase uma em cada cinco normas federais surgidas desde a Constituição de 1988 teve como tema a área tributária. O tema respondeu por 15% das emendas constitucionais, 19% das leis ordinárias e complementares e 27% das medidas provisórias.

Os dados fazem parte do estudo “Quantidade de Normas Editadas no Brasil: 32 anos da Constituição Federal de 1988”, feito pelo IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação). Em média, foram editadas cerca de 20 normais por dia útil nesses 32 anos, sendo 4 da área tributária.

Em uma comparação internacional, considerando os últimos cinco anos, o Brasil editou 13.182 normas tributárias, mais que o triplo do segundo e terceiro colocados entre os países avaliados, a Itália e o Chile, cada um com cerca de 4.000 normas no período.

Algumas delas, criaram impostos e contribuições extintos (CPMF) ou que ainda estão em vigor, como a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e a Cofins.

Se forem consideradas também as normas editadas por estados e municípios, que têm competência tributária mais restrita, 6,5% se referem ao tema. Em média, foram editadas 1,5 normas por hora em todas as esferas de governo.

Das 419.387 normas tributárias editadas em 32 anos, 6,82% (28.602) estavam em vigor em 28 de setembro de 2020. Se forem consideradas também as normas sobre outros temas (6,5 milhões), o percentual de “sobrevivência” é de 13%, quase o dobro.

Segundo o IBPT, para conhecer todo o sistema tributário nacional em vigor, seria necessário ler 327 mil artigos,

## Brasil é recordista em edição de normas tributárias

Normas por ano*	Valor
Brasil	13.182
Itália	4.176
Chile	3.935
Portugal	3.523
França	3.492
México	3.421
Espanha	3.025
Japão	2.798
Coreia do Sul	2.737
EUA	2.554
Canadá	1.912
Alemanha	1.534
Suíça	1.027
Nova Zelândia	985
Estônia	173

\*Média Últimos 5 anos. Fonte: IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação)

com 763 mil parágrafos, 2,4 milhões de incisos e 321 mil alíneas. Como a maioria das empresas não realiza negócios em todos os estados, a estimativa de normas que cada uma deve seguir é de 4.377.

Para que empresas se mantenham atualizadas sobre o tema e evitem atuações por parte das administrações tributárias, elas contam até com a ajuda de softwares robô — como os que contribuíram para o levantamento do IBPT —, além da alocação maior de pessoal e tempo com o tema.

“Para que as empresas consigam estar em dia com o Fisco, precisam ter um arsenal de pessoas, softwares e equipamentos para acompanhar tudo isso. Enquanto outros países apresentam uma obrigação acessória por ano ou semestrais, aqui são várias por mês, com uma complexidade enorme”, diz o advogado tributarista e coordenador de estudos do IBPT, Gilberto Luiz do Amaral.

Segundo o relatório anual “Doing Business”, do Banco Mundial, o Brasil é recordista no tempo que as empresas gastam para fazer o pagamento de tributos: são mais de dois meses (62,5 dias ou 1.501 horas) por ano, entre 190 nações — quase 50% a mais que o segundo colocado, a Bolívia.

Na América Latina e no Caribe, o período destinado para fazer o pagamento dos tri-

butos é de 317 horas por ano. Segundo Amaral, o Brasil também tem por tradição normas tributárias com problemas de redação e a falta de uma compilação que permita reunir a legislação sobre um tema em poucos documentos.

## 6,4 km

Para manter pessoal, sistemas e equipamentos no acompanhamento das modificações da legislação, as empresas gastam, anualmente

## R\$ 162 bilhões

butos é de 317 horas por ano.

Segundo Amaral, o Brasil também tem por tradição normas tributárias com problemas de redação e a falta de uma compilação que permita reunir a legislação sobre um tema em poucos documentos. “Em países desenvolvidos, quando uma norma é modificada, ela é compilada e agrupada de maneira que se consiga se verificar o que está em vigor no conjunto, diz. “Aqui não, pode haver mudança de tributo em lei que trate de outro assunto — os ‘contrabandos.”

“Se são editadas muitas normas por ano, se elas são de péssima qualidade e não há compilação, contribui-se para gerar muito contencioso.”

Sobre a reforma tributária, ele afirma que o período de

rar a incidência para setores específicos por causa da nova sistemática de tributação.

De acordo com a Receita, a projeção de arrecadação de tributos, como CBS ou PIS/Cofins, em 2021, é resultado da aplicação de diversos parâmetros macroeconômicos, “sendo que o PIB é um deles”.

No projeto de lei de Orçamento de 2021, o governo apresentou uma tabela prevendo redução, em percentual do PIB, na arrecadação total e nos recolhimentos do PIS/Pasep e Cofins, em relação a 2019, último dado já consolidado.

A proposta da CBS foi enviada no fim de julho e está sendo discutida na comissão mista da reforma tributária. Não há previsão de votação.

Pelo texto, seriam extintos os recolhimentos de PIS/Pasep sobre folha de salários, importação e receitas e, no caso da Cofins, a taxa aplicada sobre importação e receitas.

Em troca, seria criada a CBS. O prazo de transição previsto é de seis meses após a publicação da lei. Antes disso, ainda é necessário aprovar o projeto na Câmara e no Senado.

Considerada uma das principais prioridades da equipe econômica, a reforma vem tendo suas discussões atrasadas pela falta de consenso entre governo, Congresso, estados e municípios.

O secretário especial da Receita Federal, José Barroso Tostes Neto, disse em julho que “a perspectiva é que nos próximos 20 a 30 dias possamos apresentar a segunda ou até mesmo a terceira parte”.

Mas, até hoje, a pasta só entregou o projeto da CBS, mas a proposta já discutida há anos.

Técnicos chegaram a falar que o governo apresentaria em agosto, inclusive, a proposta do novo imposto sobre pagamentos (que bancaria a desoneração de empresas ao contratarem empregados).

Agora, já nem se fala em quando as novas etapas podem ser apresentadas aos congressistas. Em setembro, o Executivo deixou de entregar novas fases da proposta no prazo sinalizado e ainda pediu a retirada da urgência do projeto da CBS. Sem isso, o projeto passaria a trancar a pauta da Câmara dos Deputados.

Líderes partidários haviam se queixado ao Palácio do Planalto que a iniciativa — a união de PIS e Cofins — não tinha consenso.

**EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE**

1º LEILÃO 27/10/2020 ÀS 14H00 - 2º LEILÃO 05/11/2020 ÀS 14H00

**BIASI** leilões

**EDIÇÃO RESUMO** - Edital de Leilão nº 010/2020. Objeto: venda de imóvel situado no município de São Paulo/SP, inscrição nº 007.701.180/001-04, com sede na Praça Afonso Egídio de Souza Araújo, nº 100, Torre Olavo Sébaldi, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças de nº 1011743206, no qual figuram como Fiduciários **MANOEL JOAQUIM SOARES LIMA FILHO**, brasileiro, engenheiro, CPF: 164.775.375-91 e sua esposa **ARA FERNANDES PEREIRA LIMA**, brasileira, autônoma, CPF: 227.213.125-53, residentes e domiciliados em Salvador/BA, leilão a **PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **27 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.173.810,38 (um milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído pelo imóvel objeto da Matrícula nº 7.584 do 8º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador/BA: **APARTAMENTO de nº 1.001 da porta, inscrito no Censo Imobiliário sob nº 425522 de "EDIFÍCIO NIMONCO RESIDENCE, situado à Rua Benjamin, nº 940, no Itaguara, Pituba, subdistrito de Amaralino, zona urbana de Salvador/BA, apartamento este tipo duplex, tendo no seu pavimento térreo: estar/jantar, varanda, circulação, 04 quartos, sendo 02 suítes, 03 sanitários sociais, sendo 02 das suítes, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada e no pavimento superior, no qual se tem acesso por uma escada, estar, sanitário, deck, piscina e terraço, com direito a 03 vagas de garagem de nºs 12, 12-A e 13, localizadas no pavimento G-1, e 01 box de nº 10, localizado no pavimento G-1, cuja área já está incluída na área do apartamento, tendo de área total 427,31 m², sendo 268,70 m² de área privativa e 158,61 m² de área comum, excluídas as vagas de garagem, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 99,92 m². As vagas de garagem possuem cada uma a área privativa de 22,20 m² e a área comum de 4,52 m² e área total de 17,62 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 4,16 m² do terreno próprio onde se acha edificado o prédio. Usos: Ocupação: Desocupação por conta do adquirente, nos termos da art. 20 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **05 de novembro de 2020**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 586.905,19 (Cinquenta e oitenta e seis mil, novecentos e cinco reais e dezcentos centavos)**. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br) e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), respeitando a lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de autorização, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e encargos para os orgãos competentes por conta do adquirente. Os deveres/fiduciários ser(ões) comunicad(ões) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciário(s) adquirir sem concorrência de terceiros, e enviar outora entregue em garantia, observando o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, o valor total da arrematação e a comissão do leilão, correspondente a 5% sobre o valor da arremata. O edital completo encontra-se disponível no site do leilão [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br) e qual participante declarar ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leilão, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, considerará o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições observarão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leilãoiro Oficial. Mais informações: (11) 4083-2575 | [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br)**